

Convênio 19-CE/2017**Tipo:** Convênio de Estágio**Em** 23 / 10 / 2017**Ass.** Paulo V. de**TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, inscrita no CNPJ sob o no 11.806.275/0001-33, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Senhor Gustavo de Oliveira Vieira, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli, no 1842, Vila A, Edifício Comercial Lorivo, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.866-000, Caixa Postal 2044.

UNIDADE CONCEDENTE: Ministério PÚBLICO do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob no. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, Doutor Ivonei Sfoggia, com sede na Rua Marechal Hermes no. 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-230.

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio nos termos da Lei no. 11.788/2008.

CLÁUSULA 1^a. O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições da concessão de estágio dos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** entendido o estágio como ato educativo supervisionado, que visa a preparação do educando, regularmente matriculado em Graduação e Pós-Graduação, ao trabalho produtivo, visando propiciar ao estudante experiência acadêmico-profissional, com aprimoramento técnico-científico em sua formação, bem como, maior proximidade do aluno com as condições reais de trabalho.

CLÁUSULA 2^a. A UNIDADE CONCEDENTE poderá ofertar estágio, previsto no projeto pedagógico do curso, podendo ser de natureza obrigatória ou opcional, para os estudantes selecionados através de teste seletivo.

§ 1º A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no ato de assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, confirmará a existência de previsão de estágio no projeto pedagógico do curso.

§ 2º No caso de estágio não obrigatório, o estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, auxílio-transporte, e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, pagos pela UNIDADE CONCEDENTE. No caso de estágio obrigatório, o estagiário não fará jus a qualquer auxílio financeiro, mas o pagamento do seguro contra acidentes pessoais continua a cargo da UNIDADE CONCEDENTE, conforme previsto no Art. 9º, IV da Lei no 11.788/2008.

CLÁUSULA 3^a. O presente convênio não dispensa a celebração do **TERMO DE COMPROMISSO** entre estagiário, UNIDADE CONCEDENTE e **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no qual estarão estabelecidas as condições específicas do estágio.

CLÁUSULA 4^a. A UNIDADE CONCEDENTE indicará um supervisor para no máximo 10 (dez) estagiários em cada área de atuação, para orientar o desenvolvimento do estágio, oferecendo instalações que tenham condições de propiciar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Parágrafo único. A UNIDADE CONCEDENTE fornecerá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, condições para o acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades, por meio de relatórios semestrais ou quando solicitados.

CLÁUSULA 5^a. O estágio firmado por termo de compromisso de cooperação entre as partes não gera vínculo empregatício nem qualquer obrigação previdenciária para UNIDADE CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6^a. A UNIDADE CONCEDENTE comunicará à INSTITUIÇÃO DE ENSINO o desligamento do estagiário anterior à data final prevista no TERMO DE COMPROMISSO.

CLÁUSULA 7^a. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO comunicará imediatamente à UNIDADE CONCEDENTE a ocorrência dos casos de conclusão ou abandono do curso, cancelamento ou trancamento de matrícula.

CLÁUSULA 8^a. A jornada de atividades do estágio será de 4 (quatro) horas diárias para Graduação, e 6 (seis) horas diárias para Pós-Graduação, respeitando o limite legal de 20 e 30 horas por semanaParágrafo único. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá comunicar à UNIDADE CONCEDENTE, o calendário de avaliações para concessão do horário especial a que se refere o § 2º do art. 10 da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA 9^a. Por ocasião do desligamento do estagiário a UNIDADE CONCEDENTE fornecerá termo de realização de estágio com o período de estágio e sua carga horária.

CLÁUSULA 10^a. O presente convênio vigorará pelo período de 03/08/2017 a 02/08/2022 podendo ser revisto ou rescindido a qualquer tempo, desde que, as partes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 11^a. As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado.

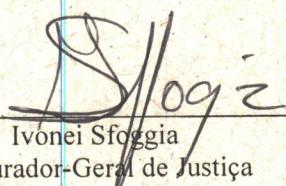
CLÁUSULA 12^a. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões jurídicas advindas deste CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.

E por estarem as partes de pleno acordo quanto aos termos dispostos, firmam o presente documento em 2 (duas) vias devidamente assinadas por seus representantes.

Curitiba, (PR), 23 de Outubro de 2017.



Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pró-Tempore
SIAPE 1853057



Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DOS PARTÍCIPES

Partípice I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana – **UNILA**, doravante denominada simplesmente UNILA, neste ato representada pelo seu Reitor Pro tempore, o Sr. Gustavo de Oliveira Vieira, devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e o Ministério Público do Paraná.

Partípice II – Ministério PÚBLICO do Paraná, neste ato representada pelo seu Procurador Geral de Justiça, o Sr. Ivonei Sfoggia, já devidamente qualificado no Convênio de Concessão de Estágios pactuado entre a UNILA e o Ministério PÚBLICO do Paraná.

2 - DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto: Cooperação para realização de estágio obrigatório e não-obrigatório pelos estudantes regularmente matriculados em cursos da UNILA.

b) Justificativa da proposição: O Ministério PÚBLICO do Paraná conta com teste seletivo para estagiários atuarem, entre outros, na 7ª Unidade Regional de Apoio Técnico Especializado – Auditoria, em Foz do Iguaçu.

Os estágios realizados no âmbito deste convênio podem ser tanto obrigatórios quanto não-obrigatórios. Ambas modalidades são de grande importância para os cursos da UNILA, uma vez que contribuem para a formação dos estudantes, aproximando-os das atividades profissionais da carreira escolhida além de aperfeiçoar os conteúdos teóricos trabalhados em sala de aula. Além disso, o estágio não-obrigatório é remunerado, o que além de contribuir para a formação do estudante, poderá ajudá-lo financeiramente.

c) Objetivos:

- Viabilizar experiências profissionais diversificadas nas áreas de abrangência dos cursos da UNILA, por meio de atividades planejadas, orientadas e avaliadas, compreendidas como meios de aprimoramento da formação acadêmica e profissional;
- Contribuir para a consolidação de saberes e habilidades, estimulando o desenvolvimento crítico, reflexivo e a autonomia dos estudantes.

d) Responsabilidades:

-Ministério PÚBLICO do Paraná:

- Firmar termo de compromisso com a UNILA e com o estudante estagiário;
- Designar servidor para realizar a supervisão do estudante estagiário;
- Participar da elaboração do plano de estágio;
- Manter à disposição da UNILA os documentos que comprovam a realização de estágio;
- Encaminhar à UNILA, termo de realização do estágio, sempre que ocorrer desligamento do estagiário;
- Propiciar instalações que ofereçam aos estagiários condições para o desenvolvimento das atividades profissionais, e que contemplam os objetivos do estágio;
- Consentir com as atividades de planejamento, orientação e avaliação do estágio supervisionado pela UNILA;
- Avaliar as atividades desenvolvidas pelo discente estagiário;
- Comunicar à UNILA quaisquer irregularidades decorrentes das atividades de estágio.

- UNILA:

- Registrar e controlar os estágios supervisionados, desenvolvidos pelos estudantes;
- Tomar providências quanto a possíveis irregularidades, especialmente jurídicas;

- Zelar para que o discente estagiário não preste serviços em desacordo com o plano de estágio, ou em local insalubre que coloque em risco sua integridade, respeitando o contido Lei Nº. 11.788;
- Designar docente orientador para programar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas durante o estágio;
- Manter contato com a instituição concedente para o aprimoramento do processo, quando necessário, e a resolução de possíveis problemas;
- Desenvolver, juntamente com os docentes orientadores, os planos de estágios;
- Fazer cumprir as normas estabelecidas na Resolução de Estágio da UNILA e na legislação vigente;
- Acompanhar os acordos de cooperação firmados, e informá-los aos órgãos competentes;
- Encaminhar o manual do estagiário, bem como o plano de estágio para o supervisor, indicando as atribuições deste, do docente orientador, do coordenador de estágio e dos estagiários, em caso de supervisão indireta ou semidireta;
- Assinar termos de compromisso dos discentes estagiários e homologar os relatórios de atividades entregues pelos mesmos;

Estagiários:

- Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso da UNILA.
- Apresentar termo de compromisso, devidamente preenchido e assinado pelas partes, antes do início das atividades de estágio;
- Apresentar plano de estágio das atividades a serem desenvolvidas, elaborado sob orientação do docente orientador e de acordo com as especificidades da parte concedente;
- Cumprir o estabelecido no plano de estágio;
- Acatar as orientações e decisões do supervisor do local de estágio e cumprir os horários, as normas e os regulamentos da instituição concedente, agindo de forma ética e preservando sigilo referente às informações a que tiver acesso na instituição;
- Comunicar aos órgãos competentes situações ocorridas no decorrer do desenvolvimento das atividades e que necessitem da sua interferência;
- Apresentar os relatórios de atividades, nos prazos estabelecidos e conforme a modalidade de estágio supervisionado desenvolvida;
- Participar das reuniões de orientação (orientação indireta), quando solicitado;
- Realizar atividades correlatas.

e) Contrapartidas:
-Ministério PÚBLICO do Paraná:

- Disponibilizar vagas de estágio para que os estudantes da UNILA possam concorrer, por meio de teste seletivo;
- Contratação de Seguro contra acidentes pessoais, tanto no caso dos estágios obrigatórios quanto não-obrigatórios.

- UNILA:

- Disponibilizar toda a documentação necessária aos estágios desenvolvidos pelos estudantes.

-Estagiário:

- Disponibilidade para estagiar no Ministério PÚBLICO do Paraná, de acordo com as normas do mesmo, sem prejuízo às atividades realizadas na UNILA;

f) Resultados esperados:

- Relatório de atividades do estagiário;
- Formação de recursos humanos.

g) Coordenadores pela UNILA:

- Titular: Pró-Reitor de Graduação – Lúcio Flávio Gross Freitas

<p>- Substituto: Chefia da Divisão de Estágio e Atividades Complementares ligada á Pró-Reitoria de Graduação – Thais Antunes Riolfi Peres</p> <p>h) Coordenadores pelo Ministério Públiso do Paraná</p> <p>-Eduardo Cambi Coordenador do CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional</p>
--

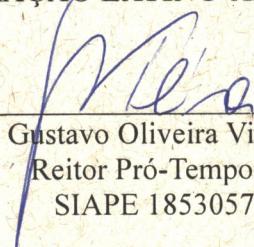
3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

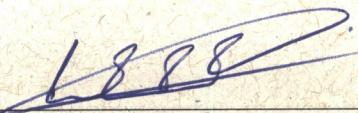
Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Formalização do Convênio	Cumprimento das normas de ambas instituições, visando o estabelecimento do convênio de estágio.	Formalização do Convênio	Agosto	Setembro
Teste seletivo para seleção dos estagiários	Estudantes da UNILA se submeterão ao teste seletivo, de acordo com Edital a ser lançado pelo Ministério Públiso do Paraná.	Classificação dos estudantes da UNILA para a vaga de estágio.	De acordo com data estabelecida em Edital a ser lançado pelo Ministério Públiso do Paraná	De acordo com data estabelecida em Edital a ser lançado pelo Ministério Públiso do Paraná
Docente Orientador	Definição, junto ao coordenador de estágio ou de curso, do docente orientador de estágio.	-----	Antes do preenchimento do Termo de Compromisso	Antes do preenchimento do Termo de Compromisso
Entrega da Documentação	Recolhimento das assinaturas no Termo de Compromisso e Plano de Estágio e entrega desses documentos à UNILA e ao Ministério Públiso do Paraná.	Formalização da documentação referente ao estágio	Antes da data prevista para o início do estágio	Antes da data prevista para o início do estágio
Início do Estágio	Inicio das atividades de estágio na instituição concedente, de acordo com o estabelecido no Termo de Compromisso e Plano de Estágio.	Inicio do Estágio	Na data prevista no Termo de Compromisso	Na data prevista no Termo de Compromisso
Relatório de Atividades	Entrega de relatórios de atividades, exigido pela Lei 11.788/2008, em prazos não superior a 6 meses.	Entrega do Relatório de Atividades	Com periodicidade máxima de 6 meses	

O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Convênio de Concessão de Estágio pactuado entre a UNILA e Ministério PÚBLICO do Paraná, em 23/10/2017.

Curitiba, (PR), 23 de Outubro de 2017.

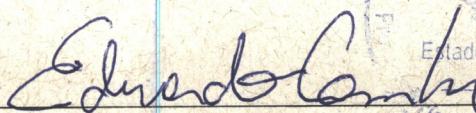
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**


Gustavo Oliveira Vieira
Reitor Pró-Tempore
SIAPE 1853057


Lucio Flavio Gross Freitas
Coordenador(a) do Plano
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 2145225

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ


Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça


Eduardo Cambi
Coordenador do Plano
Coordenador do CEAF - Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional

